



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1999

SUBSTITUTIVO ADOTADO – CCJR

Altera o *caput* do art. 39 do Regimento Interno, acrescentando-lhe, ainda, os §§ 6º e 7º e dá outras providências.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O *caput* do art. 39 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 As Comissões terão um Presidente e três Vice-Presidentes, eleitos por seus pares, com mandato até 15 de fevereiro do segundo ano subsequente à posse, vedada a reeleição.” (NR)

Art. 2º Fica o art. 39 acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 39

§ 6º Aplica-se à eleição de Presidente e Vice-Presidente da Comissão o disposto no § 1º do art. 5º.

§ 7º Enquanto não forem eleitos os novos Presidentes e Vice-Presidentes de Comissão, permanecerão nos cargos os últimos eleitos, mesmo que em período posterior à data constante do *caput* deste artigo.”



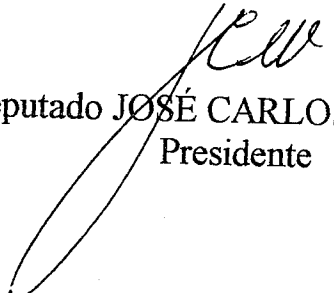
CÂMARA DOS DEPUTADOS



Art. 3º Aos Presidentes e Vice-Presidentes de Comissão eleitos em 1999 será assegurada uma reeleição para mandato até 15 de fevereiro do ano subsequente ao de sua recondução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 15 de dezembro de 1999


Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA
Presidente